

Lei Municipal nº 9753/2017, de 1º de abril de 2017.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DE UM COORDENADOR DA UNIDADE DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OITO
MONITORES SOCIAIS, ATÉ TRÊS
COZINHEIRAS E UM AUXILIAR DE
LIMPEZA.

VOLNEI MINOZZO, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA PRATA.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar contratação temporária por excepcional interesse público de um Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional, oito Monitores Sociais, até três Cozinheiras e um Auxiliar de Limpeza, para desempenho de atribuições junto à Unidade de Acolhimento Institucional, conforme Anexo Único, nos termos dos artigos 193 à 197 da lei municipal nº 5760/05, que instituiu o regime jurídico único no Município.

Parágrafo primeiro: As contratações de que trata a presente lei serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

Parágrafo segundo: As atribuições, os salários e as cargas horárias estão fixados no anexo único da presente Lei.

Art. 2.º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados, sem prejuízo do estabelecido na Lei Municipal 5760/2005:

I – repouso semanal remunerado;

II – gratificação natalina proporcional ou integral;

III – férias proporcionais ou integrais, ao término do contrato, acrescida de 1/3;

IV – adicional noturno e de insalubridade, se for o caso;

V – serviço extraordinário, se necessário;

VI – vale refeição;

VII – inscrição no regime Geral de Previdência Social.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercício de 2017 e seguinte, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 1º de abril de
2017.

Volnei Minozzo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

COORDENADOR DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

ATRIBUIÇÕES: coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; manter-se atualizado em sua área de atuação; garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social, para as devidas providências; a coordenação e a equipe técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um cronograma de atividades laborais de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavandeira e serviços gerais; análise e definição da utilização das doações recebidas; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; fornecer subsídios e informações a Secretaria Municipal de Assistência Social que contribuam para: a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; c) organização e avaliação dos serviços referenciados; d) planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos; número de famílias atendidas e acompanhadas, perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras, sendo que estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede; articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade; articular com o Sistema de Garantia de Direitos; averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação; convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho; participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO:

- a) Carga horária normal de trabalho de 22 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) Escolaridade: Superior completo em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia.
- c) Outras exigências: possuir experiência de no mínimo dois anos em uma das áreas exigidas na escolaridade; possuir certidão negativa de antecedentes criminais que comprovem a sua idoneidade moral.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.729,53 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

MONITOR SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES: Realizar planejamento das atividades do cargo; desenvolver processos grupais, sob orientação do técnico de referência do CRAS e técnicos da Unidade de Acolhimento, organizar e fiscalizar atividades de rotina, monitorar atividades e horários da unidade de acolhimento institucional; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e higiene do ambiente de convívio; acompanhar e orientar as crianças e adolescentes em tarefas escolares; acompanhar as crianças e adolescentes, em deslocamentos para atendimento nas áreas da saúde, assistência social, lazer, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar, monitorar e facilitar, atividades socioeducativas, recreativas, artísticas e culturais; preservar a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais, auxiliar nas visitas às famílias e instituições; manter registros e ocorrências de pessoas atendidas; elaborar relatórios; efetuar controle de estoque de materiais; auxiliar nas atividades lúdico-educativas junto às crianças da unidade de acolhimento ou similares; executar e auxiliar em atividades de higiene corporal e bucal, troca de fraldas e outras tarefas correlatas; executar atividades de preparo de alimentação, como mamadeira, papinha, lanche, merenda e outras atividades correlatas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas e procedimentos previamente definidos; zelar pelo bem-estar e segurança das pessoas sob sua responsabilidade; manter atento aos cuidados que o trabalhador requer, observando as necessidades físicas e emocionais dos acolhidos e orientar os serviços de organização e arrumação de guarda-roupas, camas, berços, armários, sala de atividades lúdico-pedagógicas e despensa; recepcionar e acolher crianças e adolescentes recém chegados a casa e integrá-los ao grupo: preencher fichas de cadastro e livros de ocorrências; ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica; incentivar a participação e frequência de todos os atendidos nas atividades que estão sendo desenvolvidas; denunciar à pessoa ou órgão competente qualquer suspeita de violência, maus tratos ou exploração contra criança, ou do adolescente; ministrar atividades recreativas de acordo com grau de dificuldade que possa ser superado pelos participantes; manter-se atualizado em sua área de atuação e participar de cursos de capacitação oferecidos pela Administração; participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho, sempre que convidado e convocado; manter sigilo profissional e os princípios da ética nos relacionamentos com as crianças e adolescentes acolhidas; participar administrativamente de atividades de organização social e comunitária; executar outras atividades afins; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir o atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários demandantes dos serviços da Unidade de Acolhimento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO:

b) Carga horária: turnos de revezamento de 12 horas trabalhadas e 36 horas de folga.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

d) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
e) Escolaridade: Ensino médio completo.
f) Outras exigências: possuir certidão negativa de antecedentes criminais que comprovem a sua idoneidade moral e ser aprovado por avaliação psicológica a ser realizada pelo Município

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.286,72 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

AUXILIAR DE LIMPEZA

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar a limpeza em prédios públicos, fazer café ou chá e servi-los.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: efetuar a limpeza em prédios públicos municipais; varrer, lavar, reunir e amontoar detritos; recolher lixo e separá-lo, lavar e passar roupas em geral; lavar louças e utensílios de cozinha; limpar móveis, vidros, paredes, etc...; fazer café, chá, suco ou semelhantes e servi-los; servir alimentos e bebidas; auxiliar em serviços de cozinha e executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.104,85 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES: coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, cuidar de estoque de alimentos, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, realizar serviços de limpeza em geral nas dependências da unidade, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas correlatas com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.104,85 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos).